

**Art. 1º.** Pelo presente Decreto, fica autorizada a Prefeitura Municipal de Colinas - MA a receber dos seus contribuintes, os débitos de natureza tributária (impostos, taxas, contribuições de melhoria etc.) ou não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, por meio de ferramentas de pagamento digital instantâneo, como o PIX.

**Art. 2º.** Para atingir o objeto estabelecido neste Decreto, o Município poderá firmar contratos ou convênios com instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos de pagamento, com a finalidade de viabilizar o recebimento de valores através de PIX, de débitos municipais da administração direta, de natureza tributária ou não tributária e demais débitos lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa, gerados ou cobrados pelo Município.

**Art. 3º.** É direito do contribuinte ter acesso a todos os meios e formas de pagamento digital adotadas até o presente momento pela administração municipal, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo PIX e transferência bancária, para a quitação de débitos de natureza tributária ou não tributária, exigidos pelo Município de Colinas - MA.

**Parágrafo único.** O pagamento de tributos por meio de transferência bancária ou PIX tem o mesmo valor legal que os demais, e o recibo da operação regularmente emitido, serve como comprovante de pagamento.

**Art. 4º.** Nos casos de pagamento através de PIX, a Administração Pública poderá disponibilizar ao contribuinte QR-Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do débito.

**§1º.** Os meios de identificação de pagamento referidos no caput deste artigo deverão ser disponibilizados em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, disponível 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados, a fim de possibilitar a emissão das guias, geração de links ou outros meios para o pagamento digital (PIX).

**§2º.** Em razão dos mecanismos de confirmação e recebimento, a baixa definitiva dos tributos e preços públicos ocorrerá somente com o ingresso dos valores pagos aos cofres públicos municipais.

**Art. 5º.** O valor devido ao Município e que será pago pelo contribuinte por meio de PIX ou similares, corresponderá ao montante atualizado do tributo ou preço público no dia em que se realizar a operação, considerando-se os juros, multas e acréscimos legais incidentes, nas situações de pagamento após a data de vencimento original.

**Art. 6º.** Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão, exclusivamente, a cargo do seu titular, salvo determinação diversa do Poder Público municipal.

**Art. 7º.** O disposto neste Decreto aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento de tais créditos através dos meios digitais.

**§1º.** O pagamento por meio de PIX é facultativo, sendo que o contribuinte que desejar utilizar este mecanismo ficará sujeito às regras e determinações deste Decreto.

**§2º.** Em nenhuma hipótese o contribuinte pode ser obrigado a realizar o pagamento por meio de PIX, que é facultativo, ou ter limitado o seu acesso ao pagamento por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**Art. 8º.** O recebimento de valores de natureza tributária ou não tributária através da modalidade PIX não altera, nem inviabiliza as hipóteses de extinção de créditos tributários previstos na Lei Complementar nº 615, de 20 de novembro de 2018 - Código Tributário do Município.

**Art. 9º.** O Poder Executivo Municipal deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade das normas contidas neste Decreto, ficando responsável por divulgar e orientar os contribuintes sobre os procedimentos para a realização do pagamento

por meio de PIX.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 390bb64da3fae9cd858d282e4b0c1923

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 402/SEMAFIN - 30 DE AGOSTO DE 2024

**PORTARIA Nº 402/SEMAFIN - 30 DE AGOSTO DE 2024.**  
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designado o servidor **VINICIUS KAIQUE MOURA MATOS**, Matrícula nº 3384-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **3º TA AO CONTRATO Nº 21.22.0208.001/2021**, que tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e o Locatário CARLOS KLEBER DA SILVA BATISTA**, com o período de vigência de: **31/08/2024 a 31/08/2025**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 4c0fc09adc54b9ed4945d49bd942ebbb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.**

**##ATO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Assistência Social e a empresa **CAVALCANTE & MATOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **06.335.260/0001-02. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços pós-tombos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DA

**ASSINATURA:** 09 de setembro de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

08.244.0126.2059.0000 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB

-SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

**VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). BASE LEGAL:** Este

contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maira da Silva Reis (Contratante) e Jonas Cavalcante Matos (Contratada).

**344**  
**A**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 74c4b94a63dd5d4e421b7fb6917f8cb5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 230703/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 16/08/2024**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 - SRP**, cujo objeto trata da prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios e logradouros de interesse da Secretária Municipal de Administração, a empresa vencedora abaixo citada.

**EMPRESA VENCEDORA/VALORES**

**RAZÃO SOCIAL:** J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - EPP (F & F CONSTRUÇÕES LTDA)

**CNPJ Nº 14.795.690/0001-27**

**INSC. ESTADUAL: 12.374743-0**

**INSC. MUNICIPAL: 2907**

**END: RUA NELSON SERENO, Nº 155, BAIRRO CENTRO**

**CIDADE: PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65.760-000**

**TEL: (99)8108-0252 (99) 9186-1751**

**EMAIL: jfconstrucoes.projetos@gmail.com**

**RESULTADO:**

| LOTE        | Descrição                                                                                                                         | Prazo    | R\$ Total        |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|
| UNICO       | Prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios e logradouros de interesse da Secretária Municipal de Administração. | 360 dias | R\$ 4.695.257,56 |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                   |          | R\$ 4.695.257,56 |

| Item | Código    | Banco   | Descrição                                                   | Und | Quant. | Valor Unit   | Valor Unit com BDI | Total                 | Peso (%)     |
|------|-----------|---------|-------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|--------------------|-----------------------|--------------|
| 1    |           |         | <b>SERVIÇOS INICIAIS</b>                                    |     |        |              |                    | <b>R\$ 9.639,00</b>   | <b>0,21%</b> |
| 1.1  | 74209/001 | SINAPI  | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO                   | m²  | 30     | R\$ 254,16   | R\$ 321,30         | R\$ 9.639,00          | 0,21%        |
| 2    |           |         | <b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>                         |     |        |              |                    | <b>R\$ 2.544,40</b>   | <b>0,05%</b> |
| 2.2  | 1         | Próprio | MOBILIZAÇÃO                                                 | UND | 1      | R\$ 1.006,33 | R\$ 1.272,20       | R\$ 1.272,20          | 0,03%        |
| 2.3  | 2         | Próprio | DESMOBILIZAÇÃO                                              | UND | 1      | R\$ 1.006,33 | R\$ 1.272,20       | R\$ 1.272,20          | 0,03%        |
| 3    |           |         | <b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>                                |     |        |              |                    | <b>R\$ 231.052,00</b> | <b>4,92%</b> |
| 3.1  | 90777     | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H   | 800    | R\$ 102,84   | R\$ 130,01         | R\$ 104.008,00        | 2,22%        |
| 3.2  | 90766     | SINAPI  | ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | H   | 1200   | R\$ 19,75    | R\$ 24,96          | R\$ 29.952,00         | 0,64%        |